



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PL 0325.8/2021

Procedência: Legislativo – Deputada Paulinha.

Ementa: Altera a Lei nº 13.622, de 19 de dezembro de 2005, que "Normatiza a participação de atletas, representantes de Municípios, nas competições intermunicipais promovidas pelo Sistema Desportivo Estadual de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Desporto - FESPORTE".

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini.

Senhor Presidente,

Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se de Proposta de autoria da Deputada Paulinha, que pretende alterar o art. 1º da Lei nº 13.622, de 19 de dezembro de 2005, que normatiza a participação de atletas, representantes de Municípios, nas competições intermunicipais promovidas pelo Sistema Desportivo Estadual de Santa Catarina, através da Fundação Catarinense de Desporto - FESPORTE.

O Projeto dispõe que, nos Jogos Abertos de Santa Catarina, a participação de atleta registrado por entidade de administração esportiva nacional ou internacional, que não as estabelecidas no Estado de Santa Catarina, fica limitada a 2 (dois) competidores por equipe, observada a modalidade e o naipe.

Acrescenta ainda que, em modalidades cuja prática seja de caráter individual ou de duplas, é expressamente vedada a participação de atletas na forma descrita no caput, permitida tão somente a participação de atleta nascido e/ou formado esportivamente no Estado de Santa Catarina.



A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 72 do RIALESC, para que se proceda a análise do aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental.

Em 28/09/2021, na reunião desta Comissão, foi aprovado meu Requerimento de Diligência à Secretaria da Casa Civil, para que colhesse a manifestação de órgãos públicos e Entidade da Sociedade Civil Organizada, o que efetivamente não ocorreu, haja vista a devolução dos autos sem manifestação, no último dia 01/12/2021.

Recorrendo ao disposto no inciso XIV do art. 71 do RIALESC, e após ouvidos os membros deste Colegiado, **REQUEIRO NOVA DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0325.8/2021**, à Secretaria da Casa Civil, para que colha a manifestação da Procuradoria Geral do Estado - PGE, da Secretaria de Estado da Educação - SED, da Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE, além do Conselho Estadual de Esporte - CED e da Associação das Federações Esportivas do Estado de Santa Catarina - AFESC, incluindo ainda, a Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina - FECAM, para que se manifestem acerca da matéria ora em análise.

Sala das Comissões.

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR